



Processo nº 20.364-5/2020
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera os artigos 119, 120, 121 e 123 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT)
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 29-9-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2020 – TP

Altera os artigos 119, 120, 121 e 123 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 4º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT) c/c os artigos 21, XXVIII, 30, VI; e 81, I e II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT), considerando a atual estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos XVI, XIX e XXI e alterar a redação dos incisos IV, VI, e XVII, todos do § 1º, do artigo 119 da Resolução nº 14/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 (...)

§1º (...)

IV - Chefe de Gabinete da Presidência ou seu representante designado;
(...)

VI - Consultor Jurídico-geral ou seu representante designado;
(...)

XVII - Secretário Executivo da Ouvidoria Geral ou seu representante designado”;

Art. 2º Alterar a redação do inciso V do §1º do artigo 120 da Resolução nº 14/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 (..)

§1º (...)

V - Consultor Jurídico-geral ou seu representante designado;”



Art. 3º Revogar o inciso XXI e alterar a redação dos incisos III e V a XII, do §1º do artigo 121 da Resolução nº 14/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121 (...)

§1º (...)

III - Chefe de Gabinete da Presidência ou seu representante designado;

(...)

V - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas ou seu representante designado;

VI - Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou seu representante designado;

VII - Secretário Executivo de Administração ou seu representante designado;

VIII - Secretário de Tecnologia da Informação ou seu representante designado;

IX - Secretário de Comunicação Social ou seu representante designado;

X - Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação ou seu representante designado;

XI - Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania ou seu representante designado;

XII - Secretário de Apoio às Unidades Gestoras ou seu representante designado”;

Art. 4º Alterar a composição do Comitê Estratégico estabelecida no artigo 123 da Resolução nº 14/2007, cujos incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Presidente do Tribunal de Contas;

II - Vice-Presidente do Tribunal de Contas;

III - Corregedor-geral do Tribunal de Contas;

IV - Consultor Jurídico-geral;

V - Secretário Geral da Presidência;

VI - Secretário Geral de Controle Externo;

VII - Secretário Executivo de Administração;

VIII - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;

IX - Secretário de Planejamento Integração e Coordenação;

X - Secretário de Comunicação Social;

XI - Secretário de Tecnologia da Informação;



XII - Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias;

XIII - Presidente da Comissão Permanente de Licitação”.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020), os quais acompanharam a deliberação do Relator; vencido o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas